

- f) Aprovar, no início de cada período lectivo, as fichas de todas as disciplinas do curso;
- g) Garantir que as fichas de disciplina, a elaborar pelo docente responsável pela sua leccionação, contêm obrigatoriamente os objectivos, expressos como um conjunto de competências a adquirir pelo aluno, os métodos de ensino e aprendizagem, os métodos de avaliação e as condições especiais para a obtenção de frequência que serão praticados na disciplina, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação;
- h) Assegurar que as fichas de disciplina estejam inseridas no sistema de informação da unidade orgânica e sejam divulgadas junto dos alunos no início de cada ano lectivo;
- i) Garantir a elaboração, por parte dos docentes, e a publicação, nas quarenta e oito horas subsequentes à sessão lectiva, dos sumários de todas as aulas efectivamente leccionadas no âmbito do curso;
- j) Acompanhar a realização de inquéritos pedagógicos aos alunos, analisar os seus resultados e promover a sua divulgação conforme estipulado em cada unidade orgânica;
- l) Elaborar e submeter ao(s) presidente(s) do(s) conselho(s) directivo(s) ou director(es) da(s) unidade(s) orgânica(s) envolvida(s) no curso, anualmente, um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos os relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis, e que deverão obrigatoriamente conter os conteúdos programáticos efectivamente leccionados e a justificação para qualquer desvio face aos conteúdos estipulados no plano de estudos do curso, de acordo com o modelo utilizado no sistema de informação da Universidade;
- m) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;
- n) Presidir às reuniões da comissão científica do curso e da comissão de acompanhamento do curso, salvaguardadas as situações decorrentes da excepção prevista no n.º 2 do artigo 4.º;
- o) Promover a regular auscultação dos alunos do curso e dos docentes ligados à leccionação das disciplinas do curso.

Artigo 6.º

Comissão científica do curso

1 — A comissão científica do curso é constituída por três a cinco docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, nomeados em condições a definir nos estatutos de cada UO.

2 — À comissão científica compete:

- a) Promover a coordenação curricular do curso;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo, incluindo os conteúdos programáticos das disciplinas;
- c) Pronunciar-se sobre a solicitação de serviço docente do curso às entidades da(s) unidade(s) orgânica(s) da UP envolvida(s) na leccionação do curso;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de regresso e de *numerus clausus*;
- e) Elaborar e submeter ao(s) presidente(s) do(s) conselho(s) directivo(s) ou ao(s) director(es) da(s) unidade(s) orgânica(s) responsável(is) pelo curso o regulamento do curso.

Artigo 7.º

Comissão de acompanhamento do curso

1 — A comissão de acompanhamento do curso é constituída paritariamente por docentes ou investigadores e por alunos do curso, em condições a definir nos estatutos de cada unidade orgânica.

2 — A comissão de acompanhamento deverá ter um número de membros suficientemente pequeno para que possa funcionar de uma forma regular e empenhada.

3 — À comissão de acompanhamento do curso compete verificar o normal funcionamento do curso e propor ao director do curso medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 8.º

Reserva de estatutos

Os estatutos das unidades orgânicas, aquando da primeira revisão a que forem sujeitos após a aprovação destas normas, deverão incluir os cursos na sua organização interna, acolhendo como linhas gerais mínimas da organização e gestão desses mesmos cursos o normativo incluído neste documento.

Artigo 9.º

Disposições transitórias

As unidades orgânicas da UP que o desejem e cujos estatutos não o prevejam, podem elaborar regulamentos para os cursos em cuja leccionação participem, satisfazendo o normativo deste documento, mesmo antes de efectuada a revisão dos estatutos prevista no artigo 8.º

16 de Junho de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6385/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2005-2007, relativamente ao curso de mestrado em Bioinformática da Faculdade de Ciências desta Universidade:

1 — Duração — quatro semestres.

2 — Propina:

Curso de especialização — € 1200;

Mestrado (2.º ano) — € 1500.

O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso de especialização é 25.

3 — Limitações quantitativas:

Numerus clausus — 20;

Porcentagem reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0;

Número mínimo de inscrições indispensável para o funcionamento do curso — 8.

4 — Calendário (de acordo com a deliberação n.º 5 da comissão coordenadora de 21 de Janeiro de 2005):

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;

Seriação — de 18 de Julho a 22 de Julho de 2005;

Inscrição — de 25 de Julho a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;

Seriação — de 19 a 23 de Setembro de 2005;

Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início das aulas — início do 1.º semestre da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Entrega da dissertação — 30 de Setembro de 2007.

5 — Plano de estudos:

Perfil 1 — alunos de áreas de Ciências Biológicas, Química, Bioquímica e afins;

Perfil 2 — alunos de áreas de Matemática, Ciências dos Computadores, Informática e afins.

	Horas	UC	ECTS (1)	Semestre	Área
1.º semestre (2)					
(módulos introdutórios/nivelamento de conhecimentos)					
Bloco 1					
(8 UC obrigatórias para alunos do perfil 1)					
Introdução à Programação	35	2,5	5	S1	CC
Estruturas de Dados e Algoritmos	45	3	6	S1	CC
Bases de Dados	30	2	4	S1	CC
Técnicas de Programação	30	2	4	S1	MA
Técnicas Estatísticas	30	2	4	S1	MA

	Horas	UC	ECTS (1)	Semestre	Área
Bloco 2					
(8 UC obrigatórias para alunos do perfil 2)					
Introdução à Biologia de Sistemas	35	2,5	5	S1	B
Introdução à Genética e Genómica	35	2,5	5	S1	B
Estrutura Atómica e Molecular	30	2	4	S1	Q
Bioquímica Computacional	20	1,5	3	S1	Q
Introdução à Bioquímica	30	2	4	S1	Q
Opção (S1)					
2.º semestre					
Métodos Estatísticos em Bioinformática	30	2	4	S2	MA
Algoritmos Aplicados à Biologia	30	2	4	S2	CC
Genómica	30	2	4	S2	B
Proteómica Computacional	30	2	4	S2	Q
Opção 1 (S2)					
Opção 2 (S2)					
Opção 3 (S2) (3)					
Opções S1					
(cursos intensivos)					
Métodos Moleculares em Biologia	30	2	4	S1	B
Genética Populacional e Filogeografia	30	2	4	S1	B
Detecção Remota Aplicada à Biologia	30	2	4	S1	MA
Programação Paralela	30	2	4	S1	CC
Web-Scripting	30	2	4	S1	CC
(cadeiras com horário fixo ao longo do semestre)					
Processamento de Imagem	20	1,5	3	S1	MA
Métodos não Lineares de Classificação	20	1,5	3	S1	MA
Estatística Multivariada	20	1,5	3	S1	MA
Opções S2					
(cursos intensivos)					
Bases de Dados Avançadas e Extração de Dados	30	2	4	S2	CC
Inteligência Artificial	30	2	4	S2	CC
Programação por Restrições	30	2	4	S2	CC
Análise Filogenética	35	2	4	S2	B
Biologia Evolutiva	15	1	2	S2	B
Modelação Molecular	30	2	4	S2	Q
Simulações Moleculares	30	2	4	S2	Q
Sistemas de Informação Geográfica na Análise da Diversidade Biológica	30	2	4	S2	MA
3.º e 4.º semestres					
Tese.					

(1) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio «Erasmus».

(2) Os alunos terão de completar no mínimo 12 UC neste semestre (cursos do bloco 1 e do bloco 2 e uma opção). A cadeira de opção deverá ser um dos cursos que constem da lista geral de opções disponíveis para o 1.º semestre (v. «Opções SI»).

(3) A opção 3 é facultativa caso o aluno já tenha completado 25 UC.

Observações

Algumas das opções poderão não funcionar em 2005-2006.

O plano de estudos individual carece de parecer favorável da comissão de curso.

13 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6386/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas, com indicação das unidades de

crédito (u. c.), que integrarão o curso de licenciatura em Optoelectrónica e Lasers da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2005-2006, aprovado por despacho reitoral de 7 de Junho de 2005:

Licenciatura em Optoelectrónica e Lasers

Ramo Científico-Tecnológico

Disciplinas	Semestre	T	P	TP	UC	ECTS*	Área
1.º ano:							
Cálculo Infinitesimal I	1.º	3	2	0	4	7	M
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º	3	2	0	4	6	M
Física I	1.º	3	0	1,5	4	7	F
Fundamentos de Química I	1.º	3	0	2	4,5	6	Q